



Nota Técnica N.º 08/2024, 16 de abril de 2024.

Assunto: Orientação aos órgãos adesões acerca de desmobilização do Contrato Corporativo 014/2022

Prezados Fiscais e Suplentes de passagens aéreas,

Ratificando o **OFÍCIO/SEGER/GABSEC/Nº059/2024 – CIRCULAR**, sob nº de encaminhamento E-docs 2024-19WCPD, de 28/03/2024, enviado aos órgãos adesos ao Contrato Corporativo nº 014/2022 – Aquisição de passagens **aéreas, salientamos a importância de os órgãos providenciarem a formalização dos contratos oriundos da utilização da ARP nº. 001/2024**, visto que o contrato com a MERU será rescindido e o sistema de aquisição de bilhetes estará ativo até o dia 09/05/2024.

Após a formalização e publicação dos contratos, e conforme pactuado no **OFÍCIO/SEGER/GABSEC/Nº059/2024 – CIRCULAR**, solicitamos que **os documentos abaixo sejam encaminhados à Subgerência de serviços corporativos (SUCOR) e com cópia para a Gerência de Contratos e Convênios (GECOV), via E-Docs:**

1. Ficha de cadastro devidamente preenchida de acordo com o guia do portal de serviços corporativos disponível em: <https://servicoscorporativos.es.gov.br/Media/ServicosCorporativos/Deslocamento/Passagem%20A%C3%A9rea/Guia%20De%20Cadastro%20De%20Usu%C3%A1rio%20De%20Passagens%20A%C3%A9reas.pdf>
2. Ato de designação de Gestor/fiscal;
3. Contrato formalizado com a Webtrip;
4. Publicação no Diário Oficial referente à celebração do contrato;
5. Ofício do pedido de desvinculação do Contrato Corporativo nº 014/2022;



6. Data de previsão de inativação do sistema da MERU (último dia que deseja realizar a compra de passagens com a MERU)
7. Data de previsão de utilização do sistema da Webtrip.

Para melhor fluxo de informações, apenas serão consideradas as documentações encaminhadas por E-docs.

Salientamos que os órgãos não podem executar os dois contratos em hipótese alguma, ou seja, não podem efetuar compras nos portais das duas empresas (antiga e nova).

Devem estar atentos também ao envio, por meio de Encaminhamento E-Docs, à SUCOR/SEGER, das informações de pedidos efetuados de reembolsos ou créditos perante as companhias aéreas não atendidos ou solucionados com atraso pela empresa contratada MERU VIAGENS LTDA.

Ressaltamos a importância de que este processo seja tratado como prioritário, dada a iminente rescisão do Contrato Corporativo nº 014/2022.

Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento, favor entrar em contato com a SUCOR por meio do e-mail: sucor@seger.es.gov.br ou telefone: 3636-5254.

Contamos com a colaboração dos senhores (as) a fim de que tais informações cheguem aos fiscais e suplentes de passagens aéreas, a fim de que não haja descobertura da prestação dos serviços.

Informamos que esta Nota Técnica N.º 08/2024, 16 de abril de 2024, estará disponível no Portal de Serviços Corporativos, na aba “PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS”, no link: <https://servicoscorporativos.es.gov.br/deslocamentos>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA VANESSA MESSIAS MELLO

GERENTE FG-GE

GECOR - SEGER - GOVES

assinado em 16/04/2024 15:18:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2024 15:18:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA VANESSA MESSIAS MELLO (GERENTE FG-GE - GECOR - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JD0FHT>